



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CIDADE HISTÓRICA

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.950.021/0001-30

PUBLICADO
EM 07/11/91
Tribuna de Interior

LEI Nº014/91

DATA: 30.10.1991

SÚMULA: Aquisição e doação de peças e componentes de informática e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei:

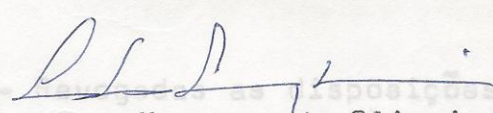
Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Especial autorizado a adquirir peças e componentes de informática.

Art.2º- Fica também, o poder executivo autorizado a doar as peças e componentes referidos no Art.1º desta Lei ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, deste Estado, para instalação de 01(um) computador no Fórum de Engenheiro Beltrão-Paraná, onde permanecerão.

Art.3º- Para fazer frente às despesas na execução desta Lei, fica autorizado o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), servindo como recursos os constantes do Art.43 da Lei nº4320 de 17.03.64.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 30 de outubro de 1991


Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-

Fênix, 30 de outubro de 1991

Amadeus Marques de Oliveira